



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital N^o 314/2009 – PROEN

(Convocação de Excedentes do Processo Seletivo Especial / PROEB – Central do Maranhão)

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal do Maranhão, conformidade do Edital N^o 248/2009-PROEN, em virtude do Contrato firmado entre esta Universidade e a Prefeitura Municipal de Central do Maranhão, e de acordo com a legislação em vigor, convoca os candidatos **excedentes** no Processo Seletivo Especial para preenchimento de vagas aos Cursos de Licenciatura em Ciências Exatas e Letras, oferecidos pelo Programa Especial de Formação de Professores para a Educação Básica/PROEB, no Município de Central do Maranhão, para comparecerem à Escola Joaquim Cantanhede Filho, s/n Centro, nos dias **03, 04 e 05 de dezembro de 2009**, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, para efetivarem suas matrículas.

- CIÊNCIAS EXATAS

- JOÃO DA CRUZ NOGUEIRA VIANA
- JOSIVAN MAIA ARAUJO
- RÉGIA MARIA FREITAS PINHEIRO

- LETRAS

- LUZIANE VIANA PONTES
- NOELY MARINHO DOS SANTOS
- EDIVANIA SOARES OLIVEIRA
- MARIA CLAUDENISE BOREL
- DEUZENITA MARTINS ALMEIDA
- MARIA JOSÉ PEREIRA SILVA

1. A matrícula poderá ser feita pelo candidato, ou por terceiro mediante procuração, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Diploma ou certificado do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópia) devidamente registrado pelo Órgão competente;

II – Original e cópia do documento de Identidade e CPF;

III – Prova de quitação do Serviço Militar, para os maiores de 18 anos e menores de 45 anos;

IV – Cartão de Identificação da inscrição no Processo Seletivo Especial, original ou segunda via fornecida pela Coordenação do PROEB;

V – 01 (uma) fotografia 3x4, recente, de frente, igual e não utilizada;

VI – Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Central do Maranhão, especificando a Escola, as disciplinas que ministra e o endereço em que o candidato está exercendo a docência;

- VII – Título de Eleitor com a prova de quitação eleitoral.
- 2 – O candidato classificado no Processo seletivo Especial somente terá assegurado sua vaga e seu direito à matrícula se atender ao estabelecido nos subitens anteriores;
- 3 – O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no período acima, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista geral de classificados, não podendo, por isso, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.
- 4 – Dada a especificidade do Programa, é **VEDADA** a matrícula de candidatos portadores de **DIPLOMAS DE NÍVEL SUPERIOR**;

São Luís, 02 de dezembro de 2009.

Prof. Dr. ALDIR ARAÚJO CARVALHO FILHO
Pró-Reitor de Ensino